

38

83



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



Lei nº 665, de 5 de novembro de 1968.

Dispõe sobre Crédito Suplementar.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º— Fica suplementada na importância de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta cruzeiros novos), a seguinte dotação orçamentária:

Categoria	Função	Discriminação da Despesa	Nº
Econômica		Despesas Correntes	
3.0.0.0		Transferências Correntes	
3.2.0.0		Subvenções Econômicas	
3.2.2.0	09	03/Contribuição à Comissão organizadora das Comem. Anual "Arnolfo Azevedo".	9.470,00

§ Único — O valor do presente Crédito Suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na seguinte rubrica:

Código	Rubrica	Previsto	Arrecadado	Excesso
551/1.4.4.10	Da sede	R\$ 456.000,00	R\$ 511.251,73	R\$ 55.251,73

Art. 2º— Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 5 de novembro de 1968.

ANTONIO TISSEÃO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente a Prefeitura Municipal, aos 5 de novembro de 1968.

SIDNEY VINÍCIUS MALAPRONTE

Chefe da Divisão do Expediente
Substituto